



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Processo Nº 000813/2012**

**ABERTURA:** 30/11/2012 - 16:13:13

**REQUERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**DESTINO:** GABINETE- PRESIDENTE

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI

**DESCRIÇÃO:** DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO COMPLEXO DE ESPORTE E LAZER ANTÔNIO JOVITA FILHO E DEMAIS ÁREAS QUE O COMPÕE, NO DISTRITO DE BEBEDOURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*[Handwritten Signature]*  
PROTOCOLISTA 2212

Tramitação	Data
Tramitação	
Arquivo de Arquivo	03, 12, 12
Requisição	1, 1
Justiça - Colação	1, 1
do parecer	05, 12, 12
Colação de todo	1, 1
o projeto	05, 12, 12
<del>Arquivo</del>	05, 12, 12
aprovado	10, 12, 12
	1, 1
	1, 1
	1, 1
	1, 1



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**  
**PARECER DA PROCURADORIA**

**Projeto de Lei nº 000813/2012**

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO COMPLEXO DE ESPORTE E LAZER ANTONIO JOVITA FILHO E DAMAIS ÁREAS QUE O COMPÕE, NO DISTRITO DE BEBEDOURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Chefe do Poder Executivo que **"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL – JUVENAL CORREA, ÀS MARGENS DA ESTRADA QUE LIGA LINHARES AO PONTAL DO IPIRANGA"**.

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**,



## **Câmara Municipal de Linhares**

**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

conforme estabelecem os artigos 180, II C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.

Assim, a **PROCURADORIA**, da Câmara Municipal de Linhares reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

**ELDO VALNEIDE VICHI**  
**Procurador**



Câmara Municipal de Linhares  
Palácio Legislativo "Antenor Elias"  
**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E**  
**JUSTIÇA**

**Projeto de Lei nº 000813/2012**

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO  
DO COMPLEXO DE ESPORTE E  
LAZER ANTONIO JOVITA FILHO E  
DAMAIS ÁREAS QUE O COMPÕE,  
NO DISTRITO DE BEBEDOURO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Chefe do Poder Executivo que **"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL – JUVENAL CORREA, ÀS MARGENS DA ESTRADA QUE LIGA LINHARES AO PONTAL DO IPIRANGA"**.

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**,



## **Câmara Municipal de Linhares**

**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

conforme estabelecem os artigos 180, II C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.

Assim, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, da Câmara Municipal de Linhares reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

**MILTON SIMON BAPTISTA**  
**Presidente**

**ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES**  
**Relator**

**ELIEZER DE OLIVEIRA SANTOS**  
**Membro**



## GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 074/2012.

Linhares-ES, 28 de novembro de 2012.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES VEREADORES:

Encaminho à consideração do Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre denominação do Complexo de Esporte e Lazer Antônio Jovita Filho e demais áreas que o compõe, no Distrito de Bebedouro, e dá outras providências”*. (texto da ementa).

Dispõe o artigo 15, inciso XIII da Lei Orgânica que a Câmara Municipal irá legislar sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, entretanto, a redação de referido dispositivo legal **não reservou ao Legislativo a iniciativa de Lei sobre a matéria**. Logo, conclui-se que o Poder Executivo também pode iniciar o Projeto de Lei, pois a iniciativa geral é *“regra de que a iniciativa reservada é a exceção”* (FILHO, Manoel Gonçalves Ferreira. do Processo Legislativo. 6. ed. Saraiva: São Paulo, 2007. p. 207).

O Complexo de Esporte e Lazer será denominado Antônio Jovita Filho e suas demais áreas receberão denominação própria. Portanto, cada área será uma homenagem a personalidades que marcaram a história da comunidade local e ajudaram no desenvolvimento do Município.

Sendo assim, o campo de futebol será denominado Doroteu Bispo dos Santos. Já o campo de futebol society será chamado José Carlos de Souza. O campo de futebol de areia, receberá a denominação Raimundo Sena Ferraz. Por sua vez, a quadra de vôlei e futevôlei, será denominada Evilázio da Rós Ferraz, enquanto a academia ao ar livre, receberá a denominação Luiz da Rós. O Campo de bocha, será chamado José Ailton Pinheiro Montelares. O parque de recreação, receberá a denominação Rosalina Sales (Vovó Rosa). A lanchonete, receberá a denominação Joaquim Francisco de Souza. A pista para pedestres, receberá a denominação Manoel Flor de Souza. Por fim, a área de estacionamento para veículos, receberá a denominação Alexandre Gonçalves.

A escolha dos homenageados se deu em razão da vontade da comunidade local, conforme processo administrativo nº. 8561/12, o qual foi devidamente instruído como os documentos necessários e as contribuições dos homenageados para o desenvolvimento da comunidade local. Além disso, as obras a serem denominadas localizam-se no distrito onde os homenageados moraram por quase toda a sua vida, razão pela qual merecem reconhecimento e a devida homenagem.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e Dignos Pares a apreciação e votação em **regime de urgência**, conforme previsto no artigo 33 na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

  
GUERINO LUIZ ZANONI  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 074, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre denominação do Complexo de Esporte e Lazer Antônio Jovita Filho e demais áreas que o compõe, no Distrito de Bebedouro, e dá outras providências.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Processo Nº 000813/2012**

**ABERTURA:** 30/11/2012 - 16:13:13

**REQUERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**DESTINO:** GABINETE- PRESIDENTE

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI

**DESCRIÇÃO:** DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO COMPLEXO DE ESPORTE E LAZER ANTÔNIO JOVITA FILHO E DEMAIS ÁREAS QUE O COMPÕE, NO DISTRITO DE BEBEDOURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

  
PROTOCOLISTA

**Art. 1º** Fica denominado “ANTÔNIO JOVITA FILHO” o Complexo de Esporte e Lazer do Distrito de Bebedouro, neste Município.

**Parágrafo único:** Fica denominada as demais áreas que o compõem, na forma abaixo discriminada:

- I - campo de futebol “DOROTEU BISPO DOS SANTOS”;
- II - campo de futebol society “JOSÉ CARLOS DE SOUZA”;
- III - campo de futebol de areia “RAIMUNDO SENA FERRAZ”;
- IV - quadra de vôlei e futevôlei “EVILÁZIO DA ROS FERRAZ”;
- V - academia ao ar livre “LUIZ DA ROS”;
- VI - campo de bocha “JOSÉ AILTON PINHEIRO MONTELARES”;
- VII - parque de recreação “ROSALINA SALES (VOVÓ ROSA)”;
- VIII - lanchonete “JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA”;
- IX - pista para pedestres “MANOEL FLOR DE SOUZA”;



X - área de estacionamento para veículos "ALEXANDRE GONÇALVES".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.



**GUERINO LUIZ ZANON**  
Prefeito Municipal